



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2018

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na **SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. Fernando Damiani, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N. 09/2018 – Sistema de Registro de Preços, realizado em 09 de março de 2018, às 14h00min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da SURG, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: **RAQUEL WILKE E CIA LTDA ME – CNPJ N. 07.826.679/0001-11:**

Lote 1						
Item	Descrição	Marca	Un	Valor Unitário	Valor Total	
1	MANGUEIRA R-5 1 1/8	Jason	MT	126.1000	2.522.0000	
2	MANGUEIRA R-5 1 13/16	Jason	MT	161.0200	3.220.4000	
3	MANGUEIRA R-5 1 3/8	Jason	MT	132.8900	2.657.8000	
4	MANGUEIRA R-5 1/4	Jason	MT	27.6400	829.2000	
5	MANGUEIRA R-5 13/32	Jason	MT	37.7300	1.509.2000	
6	MANGUEIRA R-5 2 3/8	Jason	MT	274.5100	2.745.1000	
7	MANGUEIRA R-5 3/16	Jason	MT	24.2500	485.0000	
8	MANGUEIRA R-5 5/16	Jason	MT	28.9000	578.0000	
9	MANGUEIRA R-5 5/8	Jason	MT	48.5000	970.0000	
10	MANGUEIRA R-5 7/8	Jason	MT	62.4600	1.249.2000	
11	MANGUEIRA 1TR 1/4	Sulflex	MT	43.1600	863.2000	
12	MANGUEIRA 1TR 1 1/2	Sulflex	MT	67.9000	1.358.0000	
13	MANGUEIRA 1TR 1 1/4	Sulflex	MT	72.1600	1.443.2000	
14	MANGUEIRA 1TR 2	Sulflex	MT	92.0500	920.5000	
15	MANGUEIRA 1TR 3/16	Sulflex	MT	14.5500	291.0000	
16	MANGUEIRA 1TR 3/4	Sulflex	MT	21.3400	426.8000	
17	MANGUEIRA 1TR 3/8	Sulflex	MT	17.9400	358.8000	
18	MANGUEIRA 1TR 5/8	Sulflex	MT	19.4000	582.0000	
19	MANGUEIRA 2TR 3/4	Sulflex	MT	38.8000	1.940.0000	
20	MANGUEIRA 2TR 5/16	Sulflex	MT	19.4000	388.0000	
21	MANGUEIRA 2TR 1 1/2	Sulflex	MT	92.1500	921.5000	
22	MANGUEIRA 2TR 1/2	Sulflex	MT	32.0100	3.201.0000	
23	MANGUEIRA 2TR 1/4	Sulflex	MT	17.3600	868.0000	
24	MANGUEIRA 2TR 3/16	Sulflex	MT	16.9700	848.5000	
25	MANGUEIRA 2TR 3/8	Sulflex	MT	21.3400	2.134.0000	
26	MANGUEIRA 2TR 5/8	Sulflex	MT	29.1000	873.0000	
27	MANGUEIRA 2TR 1/4	Sulflex	MT	72.6500	3.632.5000	
28	MANGUEIRA 2TR 1 1/4	Sulflex	MT	71.1000	1.422.0000	
29	MANGUEIRA 2TR 4T 1 1	Hvlik	MT	140.2600	2.805.2000	
30	MANGUEIRA 4TR 1 1/2	Hvlik	MT	147.4400	1.474.4000	
31	MANGUEIRA 4TR 1 1/4	Hvlik	MT	113.4900	1.134.9000	
32	MANGUEIRA 4TR 1/2	Hvlik	MT	63.0500	6.305.0000	
33	MANGUEIRA 4TR 3/8	Hvlik	MT	36.8600	1.843.0000	
34	MANGUEIRA 4TR 5/8	Hvlik	MT	64.0200	3.201.0000	
35	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 1 1/2	Bariflex	MT	41.7100	1.251.3000	
36	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 1 1/4	Bariflex	MT	36.8600	1.105.8000	
37	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 1/2"	Bariflex	MT	6.3100	315.5000	
38	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 3/4	Bariflex	MT	16.4900	494.7000	
39	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 3/8	Bariflex	MT	4.8500	145.5000	
40	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 5/16	Bariflex	MT	3.7800	113.4000	



41	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 1"	Bariflex	MT	21.3400	640.2000
42	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 1/4	Bariflex	MT	2.6200	131.0000
43	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 5/8"	Bariflex	MT	11.6400	349.2000
44	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 15 MM	Jamaica	MT	16.4900	329.8000
45	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 7 MM	Jamaica	MT	8.2400	164.8000
46	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 12 MM	Jamaica	MT	14.3500	287.0000
47	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 14 MM	Jamaica	MT	15.5200	310.4000
48	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 16 MM	Jamaica	MT	17.0700	341.4000
49	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 19 MM	Jamaica	MT	22.4000	448.0000
50	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 3 MM	Jamaica	MT	4.8500	97.0000
51	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 5 MM	Jamaica	MT	7.2700	145.4000
52	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 8 MM	Jamaica	MT	8.7300	174.6000
53	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 9 MM	Jamaica	MT	9.7000	194.0000
54	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/2	Ibirá	MT	8.5300	426.5000
55	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/4	Ibirá	MT	7.5600	378.0000
56	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2	Ibirá	MT	13.5800	679.0000
57	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2 1/2	Ibirá	MT	21.3400	1.067.0000
58	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 3	Ibirá	MT	17.4600	873.0000
59	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 4	Ibirá	MT	17.9400	897.0000
60	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 6	Ibirá	MT	82.4500	4.122.5000
61	MANGUEIRA INJEÇÃO ELETRONICA 5 MM	Gates	MT	19.4000	582.0000
62	MANGUEIRA INJEÇÃO ELETRONICA 7 MM	Gates	MT	21.3400	640.2000
63	MANGUEIRA INJEÇÃO ELETRONICA 9 MM	Gates	MT	17.4600	523.8000
64	MANGUEIRA LAVA AUTO 1/2 1000 PSI AZUL	Bariflex	MT	14.5500	1.455.0000
65	MANGUEIRA R3 1	Korax	MT	63.6300	1.908.9000
66	MANGUEIRA R3 1 1/2	Korax	MT	92.1500	2.764.5000
67	MANGUEIRA R3 1 1/4	Korax	MT	94.3800	2.831.4000
68	MANGUEIRA R3 1/2	Korax	MT	33.7000	1.011.0000
69	MANGUEIRA R3 2	Korax	MT	126.0000	3.780.0000
70	MANGUEIRA R3 3/4	Korax	MT	63.0500	1.891.5000
71	MANGUEIRA R3 5/8	Korax	MT	37.8300	1.134.9000
72	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 10 MM	Bariflex	MT	5.3300	159.9000
73	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 12 MM	Bariflex	MT	6.3000	189.0000
74	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 3 MM	Bariflex	MT	2.4200	72.6000
75	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 4MMX2	Bariflex	MT	2.9100	87.3000
76	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 5 MM	Bariflex	MT	4.3600	261.6000
77	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 7 MM	Bariflex	MT	5.3300	319.8000
78	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 9 MM	Bariflex	MT	6.3000	378.0000
79	MANGUEIRA SUCCAO ISAL ESPIRAL AZUL 1 1/4	Pabovi	MT	11.4900	574.5000
80	MANGUEIRA SUCCAO ISAL ESPIRAL AZUL 1	Pabovi	MT	9.2100	276.3000
81	MANGUEIRA SUCCAO ISAL ESPIRAL AZUL 1/2	Pabovi	MT	4.3600	130.8000
82	MANGUEIRA SUCCAO ISAL ESPIRAL AZUL 2 1/2	Pabovi	MT	36.4700	3.647.0000
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>96.103,40</b>

LoteDescrição					
Item	Descrição	Marca	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL ESPIRAL AZUL 2	Pabovi	MT	17.9400	1.794.0000
2	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL ESPIRAL AZUL 3	Pabovi	MT	48.3500	4.835.0000
3	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL ESPIRAL AZUL 3/4	Pabovi	MT	6.3000	630.0000
4	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL ESPIRAL AZUL 4	Pabovi	MT	76.1400	3.807.0000
5	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL ESPIRAL AZUL 5	Pabovi	MT	84.3900	4.219.5000
6	MANGUEIRA SUCCÃO ISLP ESPIRAL LARANJA 2 1/2	Pabovi	MT	42.3800	4.238.0000
7	MANGUEIRA SUCCÃO ISLP ESPIRAL LARANJA 2	Pabovi	MT	24.2500	2.425.0000
8	MANGUEIRA SUCCÃO ISLP ESPIRAL LARANJA 3	Pabovi	MT	58.6800	2.934.0000
9	MANGUEIRA SUCCÃO ISLP ESPIRAL LARANJA 4	Pabovi	MT	61.1100	1.222.2000
10	MANGUEIRA SUCCÃO ISLP ESPIRAL LARANJA 5	Pabovi	MT	82.9300	1.658.6000
11	MANGUEIRA SUCCÃO ISLP ESPIRAL LARANJA 6	Pabovi	MT	125.5600	2.511.2000
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>30.274,5000</b>

LoteDescrição					
Item	Descrição	Marca	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	TERMINAL JIC 45° 1 1/16 X 1 1/4	Haltbar	UNID	116.4000	2.328.0000
2	TERMINAL JIC 45° 1 1/16 X 3/4	Haltbar	UNID	72.7500	1.455.0000
3	TERMINAL JIC 45° 1 5/16 X 1	Haltbar	UNID	72.7500	1.455.0000
4	TERMINAL JIC 45° 1 5/8 X 1 1/4	Haltbar	UNID	135.1200	2.702.4000
5	TERMINAL JIC 45° 1/2 X 1/4	Haltbar	UNID	18.4300	368.6000
6	TERMINAL JIC 45° 3/4 X 1/2	Haltbar	UNID	27.1600	543.2000
7	TERMINAL JIC 45° 3/4 X 3/8	Haltbar	UNID	24.2500	485.0000
8	TERMINAL JIC 45° 7/16 X 1/4	Haltbar	UNID	18.4300	368.6000
9	TERMINAL JIC 45° 7/8 X 1/2	Haltbar	UNID	29.1000	582.0000
10	TERMINAL JIC 45° 7/8 X 5/8	Haltbar	UNID	23.9500	479.0000
11	TERMINAL JIC 45° 9/16 X 1/4	Haltbar	UNID	19.4000	388.0000
12	TERMINAL JIC 45° 9/16 X 3/8	Haltbar	UNID	15.5200	310.4000
13	TERMINAL JIC FG 45° 1 1/16 X 5/8	Haltbar	UNID	43.2600	865.2000
14	TERMINAL JIC FG 45° 7/16 X 3/16	Haltbar	UNID	17.4600	349.2000
15	TERMINAL JIC 90° 1 1/16 X 1	Haltbar	UNID	90.1100	1.802.2000
16	TERMINAL JIC 90° 1 1/16 X 3/4	Haltbar	UNID	72.7500	1.455.0000



17	TERMINAL JIC 90º 1 1/16 X 5/8	Haltbar	UNID	53.3500	1.067.0000
18	TERMINAL JIC 90º 1/2 X 1/4	Haltbar	UNID	18.4300	368.6000
19	TERMINAL JIC 90º 3/4 X 1/2	Haltbar	UNID	27.1600	543.2000
20	TERMINAL JIC 90º 3/4 X 3/8	Haltbar	UNID	24.2500	485.0000
21	TERMINAL JIC 90º 7/16 X 1/4	Haltbar	UNID	18.4300	368.6000
22	TERMINAL JIC 90º 7/8 X 1/2	Haltbar	UNID	27.1600	543.2000
23	TERMINAL JIC 90º 7/8 X 3/8	Haltbar	UNID	24.2500	485.0000
24	TERMINAL JIC 90º 7/8 X 5/8	Haltbar	UNID	26.1900	523.8000
25	TERMINAL JIC 90º 9/16 X 3/8	Haltbar	UNID	15.5200	310.4000
26	TERMINAL JIC 90º 5/8 X 3/8	Haltbar	UNID	19.4000	388.0000
27	TERMINAL JIC 90º 1 5/16 X 1	Haltbar	UNID	104.3700	2.087.4000
28	TERMINAL JIC 90º 9/16 X 1/4	Haltbar	UNID	18.4300	368.6000
29	TERMINAL JIC RETO 1 1/16 X 1	Haltbar	UNID	72.7500	1.455.0000
30	TERMINAL JIC FG. RETO 5/8 X 3/8	Haltbar	UNID	33.9500	679.0000
31	TERMINAL JIC FG. RETO 1 1/16 X 1/2	Haltbar	UNID	33.9500	679.0000
32	TERMINAL JIC RETO 1 1/16 X 3/4	Haltbar	UNID	43.6500	873.0000
33	TERMINAL JIC RETO 1 1/16 X 5/8	Haltbar	UNID	43.6500	873.0000
34	TERMINAL JIC RETO 1 5/16 X 3/4	Haltbar	UNID	43.6500	873.0000
35	TERMINAL JIC RETO 1 5/8 X 1	Haltbar	UNID	108.2500	2.165.0000
36	TERMINAL JIC RETO 1 5/8 X 1 1/4	Haltbar	UNID	92.1500	1.843.0000
37	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/2	Haltbar	UNID	29.1000	582.0000
38	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/4	Haltbar	UNID	18.4300	368.6000
39	TERMINAL JIC RETA 3/4 X 1/2	Haltbar	UNID	27.1600	543.2000
40	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 3/8	Haltbar	UNID	22.3100	446.2000
41	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 1/4	Haltbar	UNID	18.4300	368.6000
42	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 3/16	Haltbar	UNID	18.4300	368.6000
43	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 1/2	Haltbar	UNID	27.1600	543.2000
44	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/4	Haltbar	UNID	26.1900	523.8000
45	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/8	Haltbar	UNID	23.8600	477.2000
46	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 5/8	Haltbar	UNID	26.1900	523.8000
47	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 1/4	Haltbar	UNID	17.4600	349.2000
48	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 3/8	Haltbar	UNID	15.5200	310.4000
49	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1	Haltbar	UNID	46.5600	931.2000
50	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1/2	Haltbar	UNID	23.2800	465.6000
51	TERMINAL JIC MF 1 5/16 X 1	Haltbar	UNID	72.7500	1.455.0000
52	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/2	Haltbar	UNID	18.4300	368.6000
53	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/4	Haltbar	UNID	18.4300	368.6000
54	TERMINAL JIC MF 1/4 X 1/4	Haltbar	UNID	12.6100	252.2000
55	TERMINAL JIC MF 3/4 X 3/8	Haltbar	UNID	21.9200	438.4000
56	TERMINAL JIC MF 5/8 X 3/8	Haltbar	UNID	18.4300	368.6000
57	TERMINAL JIC MF 7/16 X 1/4	Haltbar	UNID	18.4300	368.6000
58	TERMINAL JIC MF 7/8 X 1/2	Haltbar	UNID	26.7700	535.4000
59	TERMINAL JIC MF 7/8 X 3/4	Haltbar	UNID	19.4000	388.0000
60	TERMINAL JIC MF 7/8 X 5/8	Haltbar	UNID	24.2500	485.0000
61	TERMINAL JIC MF 9/16 X 1/4	Haltbar	UNID	18.4300	368.6000
62	TERMINAL JIC MF 9/16 X 3/8	Haltbar	UNID	15.5200	310.4000
63	TERMINAL JIC MF RETO 1 5/8 X 1 1/4	Haltbar	UNID	130.9500	2.619.0000
64	TERMINAL JIC MF RETO P/GRAXA 1/8 1/4	Haltbar	UNID	11.6000	232.0000
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>48.275,60</b>

**Valor total dos lotes: R\$ 174.653,50 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. 09/2018.

**1.2** - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

**2.1** – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à presente Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá Ordem de Compras e convocará a licitante, primeira classificada, para início do fornecimento, observando-se as disposições do **tópico IX** do Edital, devendo:



**2.1.1** - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes do Edital.

**2.1.2** - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**2.1.3** – Prestar o fornecimento de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora.

**2.2** – Os produtos serão solicitados para a empresa vencedora mediante Ordem de Compras, sendo que as entregas deverão ocorrer na oficina mecânica da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, s/n, Bairro Santana, Guarapuava/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação, sendo todas as despesas por responsabilidade da contratada, inclusive frete, carga e descarga, independentemente da quantidade solicitada.

**2.1.1** – Fornecimentos realizados sem a emissão da Ordem de Compras não serão pagos.

**2.3** – As mangueiras e terminais devem ser originais/genuínas e de primeira linha, atender à identificação específica conforme o modelo/tipo de veículo.

**2.4** – O fornecedor deverá garantir as mangueiras e terminais contra defeitos de fabricação e quaisquer outras irregularidades técnicas pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da emissão da nota fiscal.

**2.5** – As mangueiras e terminais serão recebidas e conferidas pelo Sr. Walter Sebastião Araújo Silva, encarregado de manutenção mecânica. Caso seja detectado algum defeito ou não atendimento dos quesitos técnicos, as peças serão devolvidas e, nesse caso, o fornecedor deverá efetuar a substituição em até 24 horas, sem nenhum ônus adicional à contratante.

**2.6** - Deverá a CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE dando o suporte necessário às ações praticadas pela Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava envolvendo o objeto desta licitação.

**2.7** – Constituem demais obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada, observando integralmente o contido no edital e especialmente no Anexo I;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto à entrega dos produtos contratados;
- c) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- h) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, inclusive o lucro e toda e qualquer outra



despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 15 e seguintes do Decreto Municipal n. 1.447/2007, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

**3.3** – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar os serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

**3.4** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**3.5** - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após emissão da Ordem de Compras.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

#### **CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**5.1** - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

**5.2** - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES E DO FORNECIMENTO**

**6.1** – Após assinada a Ata de Registro de Preços, necessitando a Surg do objeto licitado, será emitida Ordem de Compras, a qual será encaminhada por e-mail à licitante vencedora, para início do fornecimento, conforme as quantidades nela estabelecidas.

**6.2** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**6.3** - O não comparecimento do licitante vencedor para formalizar Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pela SURG ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**6.4** - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de Habilitação no momento da formalização da Ordem de Compras, poderão ser convocados os licitantes remanescentes,





observada a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**6.5** - O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração da Ordem de Compras.

**6.6** - No ato da assinatura da Ordem de Compras, o licitante convocado deverá apresentar, como condição para pagamento, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

**6.7** – O início do fornecimento ocorrerá a partir da assinatura da Ordem de Compras e autorização de fornecimento pelo Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1** - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato e em caso de ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 17 do Decreto n. 1.447/2007.

**7.2** - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.3** - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

**7.4** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**7.5** - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

**7.6** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

**7.7** - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

**8.1** - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO**

**9.1** - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.



**9.2** - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

**10.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 27 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO DAMIANI**  
Diretor Administrativo

\_\_\_\_\_  
**RAQUEL WILKE E CIA LTDA ME**  
Raquel Wilke

\_\_\_\_\_  
**DARCI CARRARO**  
Gestor da Ata de Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
**WALTER SEBASTIÃO ARAÚJO SILVA**  
Fiscal da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG / CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG / CPF: